



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

DECRETO Nº 4.221/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando, a necessidade de maior prazo para divulgação do lançamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN dos PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS domiciliados em Juruti.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento do pagamento do Imposto sobre Serviços de Natureza – ISSQN dos PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, referente ao EXERCÍCIO DE 2020, de 10/02/2020 **para novo vencimento em 10/04/2020** para pagamento em cota única, com desconto ou quitação da primeira parcela do parcelamento, sem desconto, conforme previsto na Lei Nº 1.124, de 29/11/2017.

Parágrafo único – No caso do contribuinte optar pelo parcelamento, **com o pagamento da primeira parcela no novo prazo determinado no “caput” deste artigo**, os vencimentos das demais parcelas ocorrerão nas datas abaixo relacionadas:

- a) 2ª Parcela – Vencimento em - 11/05/2020
- b) 3ª Parcela – Vencimento em - 10/06/2020
- c) 4ª Parcela – Vencimento em - 10/07/2020
- d) 5ª Parcela – Vencimento em -10/08/2020
- e) 6ª Parcela – Vencimento em - 10/09/2020
- f) 7ª Parcela – Vencimento em - 13/10/2020
- g) 8ª Parcela – Vencimento em - 10/11/2020
- h) 9ª Parcela – Vencimento em - 10/12/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 27 de fevereiro 2020.

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 360.834.502-00

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes

Secretária Municipal de Administração

Decreto 3.468/2017

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.468/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Rodovia PA 257 (Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 Juruti – Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que **O DECRETO Nº 4.221/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020** foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 27 dias de fevereiro de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação